**Lei Municipal n.º 693/2018 de, 30** de **janeiro** de 2018.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 669/2017 E SOBRE A NOVA AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Felipe d’Oeste, Estado de Rondônia, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, encampadas na Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte:

**L E I**

 **Considerando o teor do § 2º do Inciso XI do Artigo 167 da Constituição Federal que diz que são vedados os créditos especiais e extraordinários com aprovação anterior aos últimos quatro meses de exercício:**

 **Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 669 de 13 de julho de 2017.**

 **Art. 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ **106.200,00** (Cento e Seis Mil, Duzentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO e FAZENDA

03.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

04.122.0009.1187 Georreferenciamento e Topografia Convenio nº. 030/PGE-2017

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **R$** **55.000,00**

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER e TURISMO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.365.0004.1186 Aquisição de Parques Infantis para rede de ensino do município

 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 51.200,00**

 **TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R$ 106.200,00**

 Art. 3º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos por superávit financeiro:

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

 **São Felipe d’Oeste/RO, em 30 de janeiro de 2.018.**

**MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**

**Prefeito Municipal**